



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 979/82

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

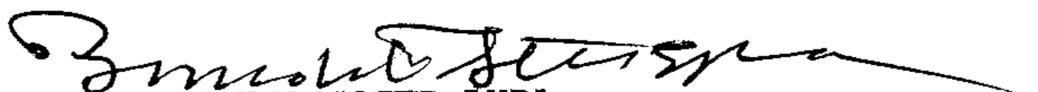
O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada, Rua JUDITH COSTA AZEVEDO, a rua que tem início na Rodovia do Sol e término na rua transversal projetada, que dá acesso, para o antigo asfalto, que ia para a antiga estrada de Setiba;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 24 de novembro de 1982


BENEDITO SOTER LYRA
PREFEITO MUNICIPAL